

## LEI MUNICIPAL Nº. 103/99

*“Autoriza concessão e subvenções.”*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Governo do Município de Alto Caparaó, autorizado a despender no exercício de 1999,com subvenções de caráter social e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

Assoc. Pró-Saúde e Meio ambiente – A Caparaó	R\$ 13.000,00
Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de Alto Caparaó	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 1999.

**Alto Caparaó, 01 de Outubro de 1999.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*